



NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Jataí, 22 de abril de 2024.

Ao Senhor

ISAC DA SILVA SOUZA

Representante da empresa

IMEX CONSTRUTORA LTDA.

Sediada na: Avenida 136, nº 761, Pt M13, Qd. F-44, Lt. 2-E, 11º Andar - Edifício Nasa Business Style, Setor Sul – Goiânia-GO.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONTRATO Nº 111/2023.

O **MUNICÍPIO DE JATAÍ**, através do diretor de obras da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, por via da presente missiva, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:

Segundo o que se verificou no **Processo Administrativo nº 9024/2023**, a empresa **IMEX CONSTRUTORA LTDA.**, fora vencedora do certame licitatório na modalidade **Tomada de Preços, nº 17/2023**, celebrando o **Contrato nº 151/2023**, no valor de **R\$ 671.893,65 (seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais, sessenta e cinco centavos)**, recebendo a **Ordem de Serviço nº 25/2023** para início da obra no dia **04/07/2023** (com prazo de início até **11/07/2023**) e prazo final do contrato mediante segundo aditivo de prazo em **02/07/2024**, após a data de assinatura da Ordem de Serviço, mas cronograma de serviços findando 30/04/2024.

Assim, após atrasos e obra paralisada por um longo período, houve retomada das frentes de serviço como solicitado pela fiscalização. Considerando o cronograma enviado pela contratada em Processo de Aditivo de Prazo, tendo como parâmetro para avanço a data de assinatura da ordem de serviço e considerando o processo de medição solicitado em 18/04/2024, a contratada ainda se encontra em atraso quanto ao cronograma, muito causado pelo período de paralisação da obra.

Segundo cronograma enviado pela contratada, até o dia 04/03/2024, o avanço da obra pago em medição deveria ser de R\$ 66.268,97 (avanço percentual de 9,86%) e até o dia 04/04/2024, o avanço pago em medição deveria ser de R\$ 277.654,00 (avanço percentual de 41,32%). Contudo, no dia 18/04/2024 foi feita a solicitação de pagamento de medição no valor de R\$ 170.366,35 (avanço percentual de 25,36%), o que em avaliação da fiscalização compensaria o atraso constatado em março, contudo, não compensaria em sua totalidade o atraso em relação a abril, visto que a obra deveria ter sido finalizada, diante do exposto em cronograma, no referido dia 04/04/2024, configurando assim um atraso de 25,83% que deve ser compensado até o dia 30/04/2024 para que a obra ainda se concretize no referido mês do cronograma.

Com todo o exposto e levando também em consideração a data vindoura de fim de cronograma (30/04/2024), fica V. Senhoria, destarte, em virtude dos fatos elencados, **NOTIFICADO** acerca do descumprimento de cláusulas contratuais, **atinentes ao não cumprimento do cronograma de execução da obra,**

devendo apresentar ao Gestor e Fiscal do Contrato, em até **07 dias consecutivos**, plano de ataque para que a mesma seja executada em conformidade com o prazo acordado (devendo elencar eventuais dificuldades ou fatos fortuitos ou de força-maior que possam desobrigar a contratada de culpa).

Informamos que o não atendimento a esta notificação poderá ensejar a abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções previstas no Contrato firmado, dentre elas aplicação de multa pecuniária, conforme previsão contida na **Cláusula Décima Segunda**, citada abaixo:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.4.3. Multa de 15% (dez por cento) sobre o valor do remanescente, na hipótese de **INEXECUÇÃO PARCIAL** do contrato.

11.5. O descumprimento injustificado dos prazos de início da execução e de entrega dos serviços previstos neste contrato e no cronograma físico-financeiro implicará na aplicação das seguintes **MULTAS PECUNIÁRIAS:**

11.5.1. Multas pecuniárias por atraso na execução da obra:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico dos serviços não cumprido;

d) 0,4% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico dos serviços não cumprido, por dia, subsequente ao trigésimo;

e) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por ação, omissão ou negligência, se a CONTRATADA infringir quaisquer das demais obrigações contratuais que não gerem inexecução do contrato, exceto as previstas no item 12.6. deste instrumento contratual.

12.7. Poderá ser aplicada a penalidade de **MULTA MORATÓRIA** nos seguintes casos:

12.7.1. Atraso injustificado na execução das parcelas previstas no cronograma físico-financeiro, com base na seguinte fórmula:

$$M = "Vp" \times "D" \times "F"$$

Onde:

M = Valor da multa moratória;

Vp = Valor da parcela prevista no cronograma físico-financeiro;

D = Dias de atraso

F = Fator, conforme tabela abaixo:

MULTAS MORATÓRIAS

MEDIÇÃO EM ATRASO	FATOR (F)
(ETAPA/ SERVIÇO)	
1º OCORRÊNCIA	0,0018
2º OCORRÊNCIA	0,0020
A PARTIR DA 3º OCORRÊNCIA	0,0022

Com o exposto em vista, a multa prevista em contrato, considerando os serviços atrasados será calculada a partir da seguinte fórmula:

Multa = 0,1% x 26 dias corridos de atraso em cronograma x (Val. Prev. de Contrato)

Ou seja:

Multa = 0,001 x 26 x (R\$ 671.893,65)

Multa = R\$ 17.469,23

Dessa forma, para evitar multas, peço celeridade na obra, somada à apresentação de um plano de ataque formal e exequível da empresa de forma que no próximo boletim de medição seja compensado o atraso relatado e o cronograma volte a ser cumprido como acordado em licitação.

Esclarecemos ainda a V. Senhoria que o intuito do Município é unicamente o restabelecimento de um ritmo seguro no andamento da obra, para sua entrega à população no tempo e época previstos, motivo pelo qual a presente notificação é necessária para ciência e conhecimento formal acerca das inconformidades na execução contratual.

Jader Bernardes Costa

Diretor de Obras

Fiscal da Obra

Eng. Civil CREA 1021832154D-GO

Jataí, 12 de abril de 2024.

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

O Fundo Municipal de Saúde de Jataí-GO, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais a liberação dos seguintes recursos federais:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ			
Data do crédito	Referência	Conta bancária	Valor (R\$)
22/04/2024	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde – Vigilância em Saúde	CEF Ag. 2510 conta: 624189-9	5.287,00
23/04/2024	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde – Vigilância em Saúde	CEF Ag. 2510 conta: 624189-9	5.287,00
23/04/2024	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde – Vigilância em Saúde	CEF Ag. 2510 conta: 624189-9	5.287,00
23/04/2024	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde – Vigilância em Saúde	CEF Ag. 2510 conta: 624189-9	5.287,00

Atenciosamente,

AKIHO YOSHIMURA

Departamento Financeiro - SMS

ATOS DECLARATÓRIOS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 042

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 E-CPF.”

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2.021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada na prestação de serviço de renovação de certificado digital tipo A3 e-CPF, por meio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

CONSIDERANDO que a empresa **ICONECTA DIGITAL LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 32.534.583/0001-27** apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviço de renovação de certificado digital tipo A3 e-CPF, para o Gabinete do Prefeito. A solicitação faz-se necessária para a Procuradora do Município, visto que o certificado tipo A3 e-CPF é de grande valia para a atividade dos Procuradores em geral. Ele permite a assinatura digital dos documentos e que os protocolos sejam efetivados junto aos processos eletrônicos. Ademais, o certificado também permite o acesso a sites de Tribunais de Justiça e Tribunais Superiores, sendo a sua renovação de suma importância para que a servidora possa dar continuidade ao seu ofício. Desse modo, fica evidente a importância desta aquisição. **A aquisição está registrada no processo administrativo nº 18017/2024**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de renovação de certificado digital tipo A3 e-CPF, por meio do **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação **ICONECTA DIGITAL LTDA**, com endereço na Rua Joaquim Caetano, Nº 1495, Setor Samuel Graham, Jataí - GO nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 180,00 (Cento e Oitenta reais)** conforme segue:

Fornecedor: ICONECTA DIGITAL LTDA		Documento: 32.534.583/0001-27			
Nº Item	Produto / Serviço	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor
1	RENOVAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL A3 e-CPF 3 ANOS	UNIDADE	1,0000000	180,0000000	180,0000000
Total Global Por Fornecedor					180,0000000
Total Global Geral					180,0000000

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 22 de abril, 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Valter Pedro Cardoso
Secretário de Fazenda

EDITAIS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº. 002, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO e HOMOLOGA** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 002, de 19 de março de 2024, destinado a promover a contratação e formação de cadastro de reserva de pessoal, por tempo determinado, por necessidade temporária de excepcional interesse público da Gestão Pública, para funções de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO e ENCARGADO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS**, conforme relação abaixo.

1) AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

NOME	CPF	CL	STATUS
VINICIUS RODRIGUES DE MELO DOS SANTOS	619*****83	1	VE
LEONARDO FERREIRA DE SOUZA	046*****82	2	VE
WALTER JESIEL DOS ANJOS COSTA	711*****50	3	VE
ERNANDO DAMACENA CARDOSO	045*****06	4	VE
WEMERSON ALVES FERREIRA	036*****31	5	VE
GABRIEL BATISTA SILVA	701*****83	6	VE
VALMIR DIONIZIO JUNIOR	342*****44	7	VE
HENRIQUE GOMES DE SOUZA	081*****01	8	CR
SEBASTIAO BATISTA DO NASCIMENTO	916*****87	9	CR
MURILO BUENO DA SILVA	735*****20	10	CR
NOEL DE SOUZA DOMINGOS	861*****00	11	CR

1.A) AUXILIAR DE MANUTENÇÃO (PcD)

NOME	CPF	CL	STATUS
EMILIANO COSTA LIMA	003*****60	1	VE

2) ENCARGADO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS

NOME	CPF	CL	STATUS
ADEMIR ALVES JORDAO	008*****50	1	VE
ANGELA OLIVEIRA BARBOSA	706*****07	2	VE

REGINALDO DE FREITAS MOREIRA	008*****16	3	VE
NATALIA DA SILVA MEIRA	038*****19	4	VE
TARCÍSIO ALVES DE FREITAS	002*****41	5	VE
ELAINE FERREIRA DIAS	010*****96	6	VE
ROBERTA GERONIMO DUARTE	082*****85	7	VE
JHONATAN FERREIRA BORGES	034*****00	8	VE
CLAUDINEI FERREIRA DE SOUZA	925*****00	9	VE
CARLA ROBERTA OLIVEIRA	051*****12	10	VE
LEO ALMEIDA SILVA	700*****78	11	VE
DIOGO DAVID DE PAIVA	152*****47	12	VE
JOSENILSON FERNANDES DINIZ	013*****89	13	VE
CELIO MATIAS GOMES	011*****55	14	VE
MARCO AURELIO ROCHA MARTINS	712*****75	15	VE
SILVANEIDE ALVES LEMES	000*****40	16	VE
LAÍSA APARECIDA ROSA ALVES	061*****46	17	VE
GLENDA FARIAS DE SOUZA	022*****41	18	VE
ANTONIO FELIZARDO DA SILVA	711*****53	19	VE
ADEMILSON BATISTA DO NASCIMENTO	997*****00	20	VE
GILSON RODRIGUES DA SILVA	305*****34	21	VE
STAEI RODRIGUES TERRA OLIVEIRA	018*****82	22	VE
ANDRE ASSIS SOUSA	025*****63	23	VE
ROSIEL PAULINO DA SILVA	827*****68	24	VE
EVANGELISTA RODRIGUES DE AQUINO	375*****49	25	VE
EDGARD LIMA SOUSA	414*****49	26	VE
ADIMILSON DE OLIVEIRA SANTANA	004*****83	27	VE
ELISANGELA MARTINS BATISTA	732*****34	28	VE
CACILDO VIEIRA DOS SANTOS	499*****15	29	VE
IREMAR ALVES PEREIRA	513*****34	30	VE
WILLIAM PEREIRA DE JESUS	038*****57	31	VE
JOSUE LUIZ DO CARMO	136*****36	32	VE
ANA MARIA LURDES DA SILVA	089*****06	33	VE
THIAGO FERREIRA DE SOUZA	029*****30	34	VE
CICERO MARIANO DOS SANTOS	465*****72	35	VE
SERGIO DA SILVA LINDER	037*****05	36	VE
MARIA INÊS BARROS DA SILVA	861*****49	38	VE
MARCELO OLIMPIO DA SILVA DOS ANJOS	044*****88	39	VE
JOAO BATISTA SOUZA DE CASTRO	588*****15	40	CR
ELIANE MATEUS GOULART	933*****87	41	CR
MARCOS ALTMAIR AMORIM DE OLIVEIRA	707*****57	42	CR
CICERO WAGNER SERRA DA SILVA	087*****81	43	CR
LEVINO JACINTO FERREIRA	231*****49	44	CR

2) ENCARGADO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS (PcD)

NOME	CPF	CL	STATUS
LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	628*****20	1	VE

DISPOSIÇÕES FINAIS.

- Todas as publicações oficiais do Processo Seletivo Simplificado encontram-se divulgadas no endereço eletrônico <http://www.jatai.go.gov.br>, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no placar da sede administrativa do Executivo Municipal.
- Este edital relaciona os candidatos aprovados dentro do quantitativo definido de vagas efetivas e cadastro reserva, de acordo com item 2.1 do Edital nº. 002, de 19 de março de 2024, e com o Anexo I do mesmo diploma normativo.
- A aprovação e a classificação de candidatos dentro do número referente ao cadastro de reserva geram para o candidato apenas

a expectativa de direito à convocação, limitada ao prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado e observada rigorosamente a ordem de classificação.

d) O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, nos termos do artigo 4º. Da Lei Ordinária Municipal nº. 2.759, de 12 de dezembro de 2006, é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação deste edital, não havendo prorrogação.

e) O presente edital, tal qual prevê o item 1.3.2 do Edital nº. 001, de 17 de agosto de 2022, será publicado, em sua íntegra, no Diário Oficial do Município e o seu extrato em jornal de circulação, ao menos, regional.

f) O Processo Seletivo Simplificado fica homologado nesta data.

Jataí, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

HILDA HELENA DO PRADO

Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO

Prefeito Municipal de Jataí

DESPACHOS

Processo nº 18021/2024

Interessado: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI

Pregão Presencial nº 071/2023

DESPACHO

Veio ao conhecimento desta Secretaria a solicitação de troca de marca dos seguintes itens:

Item 586 – PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 GM² APRESENTAÇÃO EM ROLO COM MEDIDA 20 X 100 CM X M UTILIZADO PARA GARANTIR A RESISTÊNCIA MECÂNICA BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DA POROSIDADE PARA MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE ISENTO DE FUROS SEM CORANTES REPELENTE A LÍQUIDOS RESISTENTE A RASGOS E INODORO AZUL LAMINADO DE DUPLA CAMADA COM 57GM² QUE SUPORTA BEM ÀS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO SELAGEM TRIPLA PROTEÇÃO GARANTIDA PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS EM AUTOCLAVE A VAPOR EMBALAGEM REGISTRADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE INDICADOR DE SENTIDO DE ABERTURA DA EMBALAGEM CORES DIFERENCIADAS NOS INDICADORES ANTES E APÓS A ESTERILIZAÇÃO, da marca **ESTERILCARE** para marca **FLEXPELL**, sem qualquer alteração de qualidade e sem qualquer prejuízo para este órgão.

Item 590 – PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 CM X 50 M, ROLO, da marca **DESCARBOX** para marca **ECOPEL**, sem qualquer alteração de qualidade e sem qualquer prejuízo para este órgão.

O pedido formulado pela referida empresa apresenta os documentos comprovadores para suas pretensões, logo, aparenta justificada a solicitação de troca de marca.

Ademais, o pedido acima foi aceito conforme documento emitido por Lázara Cristina Carvalho Prado (Diretora de Enfermagem da Atenção às Urgências e Emergências) e por Fernanda Castro Ferreira Silva (Gerente de Compras), que avaliaram e avalizaram a possibilidade financeira, econômica e viabilidade técnica do pedido de troca de marca.

Portanto, **defiro** o pedido na forma apresentada, com a devida

regularização da situação de entrega, devendo ser regularizada o cadastro das marcas nas ordens de fornecimento.

Nestes termos, visto a espera dos pacientes na rede municipal de saúde, opinamos pela concessão do prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a empresa regularize a situação perante a administração, sob pena de ser penalizada com multa diária sobre o prazo acima estipulado.

Jataí, 22 de abril de 2024.

AMILTON FERNANDES PRADO

Secretário Municipal de Saúde

Portaria SGP Nº 967/2021

Gestor do FMS

Processo nº 19293/2024

Interessado: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

Pregão Presencial nº 071/2023

DESPACHO

Veio ao conhecimento desta Secretaria a solicitação de troca de marca dos seguintes itens:

Item 259 – Curativo com alginato de cálcio e sódio, 10x10cm. Composto por fibras naturais de alginato de cálcio e sódio, derivadas de algas marinhas marrons (Phaeophyceae); estéril em radiação gama-cobalto 60, pronto para uso com validade mínima de 02 anos, registrado no MS na Classe de Risco III, embalado individualmente contendo dados de identificação do produto, nº lote, validade e nº do registro no Ministério da Saúde, da marca **POLARFIX** para marca **CASEX**, sem qualquer alteração de qualidade e sem qualquer prejuízo para este órgão.

Item 735 – SONDA TRAQUEAL N 08 ESTÉRIL COM SUPERFÍCIE LISA E PONTA ARREDONDADA FLEXIVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, da marca **INJET** para marca **BIOSANI**, sem qualquer alteração de qualidade e sem qualquer prejuízo para este órgão.

O pedido formulado pela referida empresa apresenta os documentos comprovadores para suas pretensões, logo, aparenta justificada a solicitação de troca de marca.

Ademais, o pedido acima foi aceito conforme documento emitido pela Enf. Bruna Fernandes (Diretora de Ações Básicas) e por Fernanda Castro Ferreira Silva (Gerente de Compras), que avaliaram e avalizaram a viabilidade técnica e econômica do pedido de troca de marca.

Portanto, **defiro** o pedido na forma apresentada, com a devida regularização da situação de entrega, devendo ser regularizado o cadastro das marcas nas ordens de fornecimento.

Nestes termos, tendo em vista a espera dos pacientes na rede municipal de saúde, opinamos pela concessão do prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a empresa regularize a situação perante a administração, sob pena de ser penalizada com multa diária sobre o prazo acima estipulado.

Jataí, 22 de abril de 2024.

AMILTON FERNANDES PRADO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP Nº 967/2021
Gestor do FMS

Processo nº 20348/2024

Interessado: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

Pregão Presencial nº 019/2023

DESPACHO

Veio ao conhecimento desta Secretaria a solicitação de troca de marca do seguinte item:

Item 244 – Domperidona 10mg comprimido, da marca **COSMED** para marca **EMS**, sem qualquer alteração de qualidade e sem qualquer prejuízo para este órgão.

O pedido formulado pela referida empresa apresenta os documentos comprovadores para suas pretensões, logo, aparenta justificada a solicitação de troca de marca.

Ademais, o pedido acima foi aceito conforme documento emitido por Carolina Alves Campos (Farmacêutica) e por Fernanda Castro Ferreira Silva (Gerente de Compras), que avaliaram e avalizaram a possibilidade financeira, econômica e viabilidade técnica do pedido de troca de marca.

Portanto, **defiro** o pedido na forma apresentada, com a devida regularização da situação de entrega, devendo ser regularizada o cadastro das marcas nas ordens de fornecimento.

Nestes termos, visto a espera dos pacientes na rede municipal de saúde, opinamos pela concessão do prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a empresa regularize a situação perante a administração, sob pena de ser penalizada com multa diária sobre o prazo acima estipulado.

Jataí, 22 de abril de 2024.

AMILTON FERNANDES PRADO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP Nº 967/2021
Gestor do FMS

Processo nº 20851/2024

Interessado: CM E SILVA COMERCIAL EIRELI - EPP

Pregão Presencial nº 014/2023

DESPACHO

Veio ao conhecimento desta Secretaria a solicitação de troca de marca do seguinte item:

Item 06 – Álcool Gel 70%, Antisséptico, 500 ml, com Aloe Vera, Frasco com válvula dosadora, da marca **PREMISSE** para marca **ASSEPTGEL**, sem qualquer alteração de qualidade e sem qualquer prejuízo para este órgão.

O pedido formulado pela referida empresa apresenta os documentos comprovadores para suas pretensões, logo, aparenta justificada a solicitação de troca de marca.

Ademais, o pedido acima foi aceito conforme documento emitido pela Enfermeira Bruna Fernandes (Diretora de Ações Básicas) e por Fernanda Castro Ferreira Silva (Gerente de Compras), que avaliaram e avalizaram a possibilidade financeira, econômica e viabilidade técnica do pedido de troca de marca.

Portanto, **defiro** o pedido na forma apresentada, com a devida regularização da situação de entrega, devendo ser regularizada o cadastro das marcas nas ordens de fornecimento.

Nestes termos, visto a espera dos pacientes na rede municipal de saúde, opinamos pela concessão do prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a empresa regularize a situação perante a administração, sob pena de ser penalizada com multa diária sobre o prazo acima estipulado.

Jataí, 22 de abril de 2024.

AMILTON FERNANDES PRADO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP Nº 967/2021
Gestor do FMS

